



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 768

Autoriza o reajuste salarial para os servidores da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica concedido aumento salarial para os servidores da Prefeitura Municipal de Igaratinga, de 2,14% (dois vírgula quatorze por cento) a partir de 1º de maio de 1997.

Art. 2º. - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º de maio de 1997.

Igaratinga, 06 de junho de 1997.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal